



CÂMARA DOS DEPUTADOS
COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL,
DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA

SUBCOMISSÃO PERMANENTE DE CRÉDITO E ENDIVIDAMENTO AGRÍCOLA

RELATÓRIO

2013

SUMÁRIO

COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO.....	3
APRESENTAÇÃO E INFORMAÇÕES INICIAIS.....	4
HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA SUBCOMISSÃO.....	6
MESA-REDONDA EM JI-PARANÁ/RO.....	7
MESA-REDONDA EM BELO-HORIZONTE/MG.....	10
CONCLUSÕES.....	13
ENCAMINHAMENTOS.....	18
ANEXOS.....	20

COMPOSIÇÃO DA SUBCOMISSÃO

Deputado Anselmo de Jesus (PT/RO) - **Presidente**

Deputado Simplício Araújo (SSD/MA) - **Relator**

Deputado Carlos Magno (PP/RO)

Deputado Zequinha Marinho (PSC/PA)

Deputado Miriquinho Batista (PT/PA)

Deputado Paulo Cesar Quartiero (DEM/RR)

Deputado José Priante (PMDB/PA)

Deputado Silas Câmara (PSD/AM)

Deputado Nilson Leitão (PSDB/MT)

Deputado Asdrubal Bentes (PMDB/PA)

Deputado Giovanni Queiroz (PDT/PA)

Deputado Zé Geraldo (PT/PA)

APRESENTAÇÃO E INFORMAÇÕES INICIAIS

Os dados do Censo Agropecuário de 2006 reafirmaram a importância do segmento Agricultura Familiar, responsável por 87% da produção nacional de mandioca, 70% da produção de feijão, 46% do milho, 38% do café, 34% do arroz, 58% do leite, 59% do plantel de suínos, 50% do plantel de aves, 30% dos bovinos e 21% do trigo, embora ocupe apenas 24,3% da área utilizada para cultivo no país. Ainda emprega 74,4% de toda mão-de-obra do setor, mostrando que se constitui na maior fonte de geração de empregos no campo.

Diante da importância desse setor, também demonstrada anteriormente no Censo Agropecuário de 1995/1996, o governo federal criou em 1996 o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar (PRONAF), com a finalidade de apoiar o desenvolvimento rural e reduzir as desigualdades sociais e regionais, tendo por base o fortalecimento da agricultura familiar.

Para atingir esse fim, o Estado tem desempenhado um papel fundamental na equalização das taxas de juros, das despesas administrativas e, muitas vezes, até avalizando as operações para cobrir o risco do sistema bancário. Resoluções do Banco Central do Brasil (BACEN) estabelecem, por exemplo, que a escolha das garantias para a obtenção do financiamento é de livre escolha entre financiado e financiador, que devem adequá-las à natureza e ao prazo do crédito, exceto para os grupos A, A/C e B, cuja única exigência é a garantia pessoal do proponente. Benefício que atinge também as operações das linhas Pronaf Jovem, Pronaf Semiárido e Pronaf Floresta, quando as operações forem realizadas com risco da União ou dos Fundos Constitucionais de Financiamento do Norte (FNO), do Nordeste (FNE) e do Centro-Oeste (FCO). Em todos estes casos, deve ser exigida apenas a garantia pessoal do contratante, sendo admitido o uso de contratos coletivos quando os agricultores manifestarem formalmente essa intenção por escrito.

Porém, mesmo diante dessas facilidades, os grupos menos abastados do PRONAF acabam se deparando muitas vezes com empecilhos colocados pelos agentes financeiros que dificultam seu acesso ao crédito ou reduzem os benefícios gerados pelo Programa. Neste sentido, várias denúncias têm sido feitas ao longo da execução do Pronaf.

Um caso ilustrativo ocorreu em Santa Maria (RS), quando a Procuradoria da República em Santa Maria (RS) denunciou quatro funcionários do Banco do Brasil à Justiça Federal por subordinarem a liberação de empréstimos do

PRONAF à aquisição de seguro de vida pelos tomadores do financiamento. De acordo com a Procuradoria, o fato ocorreu pelo menos cinco vezes, envolvendo 25 clientes do banco, entre dezembro de 2002 e fevereiro de 2004.

Situação semelhante foi verificada pela Controladoria Geral da União (CGU) ao realizar fiscalizações em 2006 no Banco do Brasil, principal agente operador do PRONAF, descobrindo que o banco atrelava a liberação de recursos do programa à venda de produtos e serviços em pelo menos quatro Estados.

Apesar de expressamente proibida pelo Manual de Crédito Rural (MCR), esta prática tem sido recorrente entre os agentes financeiros. Problema que serve, certamente, como barreira aos agricultores menos capitalizados, impedindo o acesso aos financiamentos do Programa.

O que causa maior espanto é serem os bancos oficiais (Banco do Brasil - BB, o Banco do Nordeste do Brasil - BNB e o Banco da Amazônia - BASA) os agentes financeiros do Programa, e, portanto, deveriam estar cientes dos objetivos do PRONAF, bem como das dificuldades enfrentadas pelo seu público-alvo.

Assim, face às inúmeras reclamações de organizações representativas da agricultura familiar sobre abusos praticados por gerentes e funcionários dos agentes financeiros do PRONAF, condicionando a liberação dos créditos à prática da reciprocidade com seus produtos e pacotes, a chamada “venda casada”, foi aprovado pelo plenário da CINDRA o requerimento nº 254/2013, de autoria do Deputado Anselmo de Jesus, visando à criação desta Subcomissão Especial, com a finalidade de acompanhar a atuação dos bancos oficiais encarregados da implementação das diversas linhas de financiamento agrícola consignadas ao Programa Nacional de Fortalecimento da agricultura Familiar – PRONAF.

HISTÓRICO DAS ATIVIDADES DA SUBCOMISSÃO

Data	Detalhes
05/07/2013	Mesa-Redonda em Ji-Paraná/RO
01/11/2013	Mesa-Redonda em Belo Horizonte/MG

MESA-REDONDA EM JI-PARANÁ/RO

Esta mesa-redonda foi realizada em Ji-Paraná, Estado de Rondônia, em 05 de julho de 2013, e aprovada pelo plenário da CINDRA no requerimento nº 330/2013, contando com os seguintes participantes:

- Deputado Anselmo de Jesus, presidente da Subcomissão;
- Deputado Marcos Rogério;
- Sr. Fábio Menezes, presidente da Fetagro;
- Sr. Lázaro Aparecido Doble, vice-presidente da Fetagro;
- Sr. Evandro Padovani, representante do Secretário de Agricultura e Presidente da Emater;
- Sr. Francisco Mendes de Sá Barreto Coutinho, representante do Secretário Executivo da Emater;
- Sr. Francisco Cabral, presidente da Federação dos Produtores Rurais de Rondônia – FAPERON;
- Sr. Léo Ladeira, presidente da Associação de Pecuaristas de Rondônia;
- Sr. Adalberto Lacerda de Brito, assessor de agronegócio do Banco do Brasil;
- Sra. Ester Silva Fagundes, gerente da agência do Banco do Brasil em Ouro Preto - RO;
- Sr. Hélio Francisco, representante do superintendente regional do BASA.

A reunião contou, também, com vários representantes de trabalhadores rurais e extensionistas rurais, servidores da Emater/RO e gerentes de alguns Territórios da Cidadania.

Foram feitas ponderações acerca da necessidade de se considerar a função social dos contratos do Pronaf, com redução dos níveis de garantia pessoal, ressaltando-se que hoje não se discutem os termos do contrato, que funcionam, na verdade, como contrato de adesão.

Outra consideração foi que os contratos do Pronaf são de interesse público e, portanto, devem atender aos princípios constitucionais da legalidade; da moralidade, e da eficiência. Segundo tais princípios, não se admite a imposição da compra de produto para ter acesso ao crédito, tampouco se admite a criação de mecanismos que tornem o programa ineficiente, como é o caso dos excessivos encargos e burocracia.

A necessidade de se democratizar o crédito ficou evidente em várias falas durante o evento, assim como a necessidade de se padronizar as exigências e procedimentos adotados pelas agências.

A venda de produtos e serviços pelos agentes financeiros quando da contratação do crédito do Pronaf foi colocada como real e frequente pelo Sr. Fábio Menezes, da Fetagro, que sugeriu a proibição de que a conta Pronaf se transforme em conta corrente e que o recurso oriundo da operação de crédito seja utilizado em qualquer outra operação bancária.

Houve relatos atestando que os agricultores se sentem coagidos perante as ofertas dos gerentes quando estes, praticamente, lhes impõem a compra de produtos e serviços do banco. Ademais, os agricultores já são orientados pelos técnicos sobre a possibilidade de o crédito não ser liberado caso não contratem o que é oferecido pelo banco.

Os representantes do Banco do Brasil e do BASA alegaram que oferecem sua cesta de produtos aos agricultores assim como o fazem com todos os seus clientes, não significando obrigatoriedade de contratação. Segundo eles, a oferta de produtos é feita caso a caso e é dada a opção ao agricultor de acessar os produtos caso queira.

Foram feitas reclamações quanto à demora na análise e vistoria para liberação de crédito, dificultando o acesso ao crédito, assim como da avaliação do agente financeiro de que várias atividades agrícolas seriam inviáveis, mesmo com projeto técnico da Emater atestando a viabilidade da atividade produtiva pretendida. Também reclamaram da dificuldade de implementar as renegociações junto aos agentes financeiros, inviabilizando o acesso a novos créditos, e dos altos valores das custas cartorárias.

Acerca da exigência de contratação de seguro dos equipamentos financiados, o representante do BASA esclareceu que a exigência ocorre porque eles são dados em garantia do financiamento, por isso devem estar segurados, mas não há obrigatoriedade de que o seguro seja feito com o banco.

Ressaltou-se, ainda, que a eficiência do crédito requer correição do produtor no uso dos recursos, o que não acontece com relativa frequência.

MESA-REDONDA EM BELO-HORIZONTE/MG

A segunda mesa-redonda foi realizada nas dependências da Assembleia Legislativa de Minas Gerais, em Belo Horizonte, no dia 1º de novembro de 2013, e contou com os seguintes participantes:

Deputado Federal Anselmo de Jesus – Presidente da Subcomissão;

Deputado Federal Padre João;

Deputado Estadual Rogério Correia;

Sr. Marcílio Magalhães Vaz de Oliveira – Conab/MG;

Sr. João Ricardo Albanês – Secretaria da Agricultura Familiar/MG;

Sr. Vilson Luiz da Silva – Fetaemg;

Sr. Joseleno Anacleto da Silva – Fetraf;

Sr. Marcos Melo MeoKarem – Emater/MG;

Sr.^a Vera Nonato – Superintendência da Pesca/MG;

Sr. Ananias Pereira de Souza – Banco do Nordeste do Brasil;

Sr. Carlos Geovani Queiroz – Banco do Brasil;

Sr. Rogério Carvalho – Incra/MG.

A reunião contou, também, com vários representantes dos trabalhadores e trabalhadoras rurais.

O levantamento da venda vinculada de produtos bancários aos agricultores que buscam o Banco do Brasil e o Banco do Nordeste para obterem financiamento por meio do Pronaf foi o objetivo principal da Mesa Redonda, o que não impediu os presentes de levantarem outros problemas relacionados com o acesso à terra, a Reforma Agrária, dificuldades de acesso ao crédito PRONAF Mulher e PRONAF Jovem e a deficiência de assistência técnica.

Com relação às vendas associadas, foi confirmado pelo presidente da Federação dos Trabalhadores na agricultura do Estado de Minas Gerais - Fetaemg, Vilson Luiz da Silva, a existência dessa prática e lembrou que a lei proíbe esse tipo de negociação. Considerando um absurdo os bancos quererem vender ‘penduricalhos’ para liberar o crédito aos agricultores.

O representante da Federação Nacional dos Trabalhadores e Trabalhadoras na Agricultura Familiar - Fetraf, Joseleto Anacleto da Silva, também reclamou dessa prática. Disse que o agricultor começa a pagar quando a Emater faz o projeto e acaba tendo que fazer vendas casadas para ver aprovado seu crédito. A prática é extremamente prejudicial, pois os recursos aprovados são necessários para a execução do projeto, não podendo ser utilizados para outros fins, caso contrário faltará para a conclusão do que foi planejado.

Uma das causas apontadas para a existência da venda associada foi a existência de metas para a venda de produtos bancários em cada agência e o fato de os pequenos agricultores serem “presas fáceis”. Também houve várias reclamações quanto ao número insuficiente de funcionários, tanto na Emater como nos Bancos, para atenderem as demandas dos agricultores.

O coordenador técnico estadual de crédito da Emater-MG, Marcos Melo Meokarem, lembrou que 85% dos projetos elaborados pelos técnicos da empresa são para a obtenção de crédito junto ao Pronaf para agricultores familiares, enfatizando a importância desse tipo de agricultura para a entidade. Disse também que é necessário chegar até à EMATER informações precisas sobre a venda vinculada para que possam ser verificadas e se chegar a uma solução.

Apesar de representantes de entidades e agricultores terem reclamado da venda associada de produtos bancários, o gerente executivo estadual do Banco do Nordeste, Ananias Pereira de Souza, disse reunir-se periodicamente com representantes de agricultores familiares e alegou que nas últimas reuniões não tem recebido reclamações sobre a “venda casada”.

Já o gerente de Desenvolvimento Regional Sustentável do Banco do Brasil, Carlos Geovane Queiroz, negou que o banco realize a prática. Segundo ele, são encaminhadas periodicamente recomendações aos gerentes de todas as agências lembrando que a prática é proibida. Portanto, a liberação dos recursos jamais estará ligada ao consumo de outros produtos. Entretanto, confirmou que o banco sempre vai oferecer produtos e serviços, que podem, a

critério do cliente, serem vantajosos, como o seguro de carro e o seguro de vida. Mas isso é uma opção, não uma obrigação.

Ressalte-se as colocações feitas por José dos Reis, ligado à Fetaemg, sobre a questão. Para ele o cerne do problema está na existência de pouquíssimos agentes financeiros trabalhando com o crédito rural, um verdadeiro monopólio. Enquanto que em países da Europa, como França e Itália, existem cerca de três mil agentes financeiros trabalhando com o crédito rural, aqui são três ou quatro, dos quais o Banco do Brasil é o principal. Sugeriu a criação de um Banco Nacional da Agricultura Familiar.

CONCLUSÕES

O principal objetivo desta Subcomissão foi apurar as denúncias recebidas sobre abusos praticados por gerentes e funcionários dos bancos responsáveis pela execução do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, que têm exigido como precondição para a aprovação de projetos de crédito rural a obrigatoriedade de adesão a pacotes de serviços da instituição.

E, pelo que depreendemos nas mesas-redondas realizadas por esta Subcomissão, podemos concluir que estas práticas continuam a ser corriqueira em todo o País. Tais práticas, associadas a outros problemas, como por exemplo a carência de assistência técnica e o atraso na liberação dos recursos, tem contribuído para que a execução deste importante Programa da agricultura familiar comece a dar sinais de mudanças indesejáveis do ponto de vista dos objetivos do Pronaf. É o que indica, por exemplo, um estudo recente do Instituto de Pesquisas Econômicas Aplicadas – IPEA.

A publicação do IPEA, “Políticas Sociais: acompanhamento e análise”¹, edição de 2013, em seu Capítulo 7, destinado à avaliação das políticas sociais voltadas para o “Desenvolvimento Rural”, faz uma análise do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf no ano agrícola 2011-2012 e chega a conclusões, no mínimo, preocupantes.

Segundo o estudo, para o ano agrícola 2011-2012, o governo federal disponibilizou o montante de R\$ 16 bilhões para agricultura familiar, mantendo o mesmo patamar da safra 2010-2011. Contudo, o desempenho do PRONAF em 2011-2012 foi muito inferior ao de 2010-2011. Foram firmados menos de 800 mil contratos, redução de 40% em relação a 2010-2011. O montante negociado sofreu uma queda de aproximadamente 30%, com volume negociado de R\$ 8,7 bilhões, o que corresponde a um índice de desempenho de 54,4% em 2011-2012. Ou seja, dos R\$ 16 bilhões disponibilizados, pouco mais da metade foi realmente efetivada em créditos contratados.

O pior desempenho foi observado na modalidade de crédito de investimento, na qual o número de contratos reduziu-se à metade da safra anterior. A queda do volume de recursos negociado foi menor, regredindo em 33%. Na modalidade custeio, a queda foi um pouco menor. O número de contratos foi

¹ Disponível em: <http://www.ipea.gov.br>

reduzido em 40% e o montante de recursos contratados oscilou negativamente em 30%, em relação à safra 2010-2011.

Com relação aos diversos grupos de público-alvo, constata-se que todos os grupos apresentaram uma diminuição tanto no número de contratos quanto no volume negociado. No entanto, o grupo PRONAF A, linha de crédito destinada aos beneficiários do Programa de Reforma Agrária, teve maior porcentagem de queda. O número de contratos e o montante retraíram 73%.

Chama atenção o desempenho dos bancos regionais, Banco da Amazônia S/A e Banco do Nordeste S/A, ambos com significativa redução nos contratos de crédito para os agricultores familiares. O Basa, que opera predominantemente o PRONAF A na região Norte, obteve retração de 80% no crédito concedido em relação à safra anterior. Quanto ao Banco do Nordeste, o crédito PRONAF reduziu-se em mais da metade para o número de contratos e volume negociado. Embora menor, a redução do desempenho do Banco do Brasil S/A também foi significativa, com retração no número de contratos e no montante negociado, de 20% e 13% respectivamente.

Os dados da execução do PRONAF na safra 2011-2012 revelam ainda que o financiamento de custeio para produtos da lavoura esteve concentrado, em âmbito nacional, em três culturas: milho, soja e café. Estes três produtos englobaram cerca de 70% do número de contratos e dos recursos financiados pelo PRONAF para a atividade agrícola. Produtos cultivados tradicionalmente pela agricultura familiar, como a mandioca e o feijão, obtiveram, respectivamente, 3,3% e 1,6% dos recursos financiados. Apesar de o milho também ser cultura tradicional da agricultura familiar, os dados mostram uma concentração do financiamento do PRONAF a produtos comercializáveis no mercado internacional.

Outro resultado apontado pelos dados é a tendência de aumento do valor médio dos contratos, resultado da redução do número de contratos, sempre maior que a redução do montante de recursos negociados.

Todas estas informações preocupam, pois, segundo conclui o Estudo, **evidenciam “uma diminuição de beneficiários de menor poder aquisitivo”**, bem como pode representar **“um direcionamento da agricultura familiar à produção de commodities, em detrimento da produção de culturas destinadas à alimentação, com possíveis repercussões negativas na segurança alimentar a médio e longo prazos”**.

O PRONAF está cada vez mais longe de atingir o universo da agricultura familiar. O número de contratos na safra 2011-2012, cerca de 800 mil, corresponde a menos de 20% do total de estabelecimentos familiares do País (4,1 milhões), sendo que, além de tudo, este percentual não é distribuído de forma equilibrada em termos espaciais, nem tão pouco beneficia os estratos mais carentes da população rural.

Desnecessário lembrar que estas tendências apontam para graves desvios dos objetivos precípuos do Pronaf, já que o Programa foi criado para promover o desenvolvimento rural a partir do fortalecimento da agricultura familiar, de modo a atingir os agricultores mais descapitalizados, justificando, assim, as taxas de juros altamente subsidiadas.

As causas deste baixo desempenho do Pronaf são as mais diversas. Isto ficou bem evidenciado nas mesas-redondas promovidas por esta Subcomissão. Muito se reclamou da redução do ritmo da reforma agrária, da deficiência de assistência técnica, da falta de pessoal técnico para fazer os projetos, do descompasso entre o número de funcionários de algumas agências e o grande número de agricultores beneficiários, do reduzido número de agências bancárias, principalmente, do Banco da Amazônia e Banco do Nordeste, da desinformação dos agricultores acerca do funcionamento do Programa, das dificuldades de acesso ao PRONAF Mulher e PRONAF Jovem. Enfim, múltiplas dificuldades, mas, que em sua maioria são problemas relacionados com a estrutura existente para a execução do PRONAF (ou a falta desta).

A prática da exigência de reciprocidade bancária, ou “venda casada”, constatada por esta Subcomissão, nos relatos feitos durante as mesas-redondas, certamente também é um entrave à melhor execução do Programa. Para quem é descapitalizado e desconhece o modus operandi dos bancos, a simples notícia de que o banco está “obrigando-o” a fazer um seguro, ou uma poupança, muitas vezes é suficiente para inibir o agricultor a procurar as agências bancárias, mesmo que se trate apenas de um boato, e, na verdade, o banco esteja oferecendo uma opção e não exigindo uma contrapartida.

O fato é que, nas mesas-redondas realizadas em Rondônia e em Minas Gerais, representantes dos agricultores familiares denunciaram a existência dessas práticas abusivas. E mais grave, há denúncias de que além de exigida a reciprocidade, em alguns casos, são utilizados recursos do próprio

financiamento para a aquisição desses produtos bancários. O que definitivamente não é possível aceitar.

O representante do Banco do Brasil, na mesa-redonda realizada em Minas Gerais, confirmou que a exigência de reciprocidade constitui prática abusiva, entretanto, não vê nada de errado em o Banco oferecer os seus produtos aos clientes. É opção do cliente aceitar ou não. Porém, cabe destacar que a linha que separa a “opção” da “obrigação” é muito tênue, principalmente, quando estamos lidando com um público-alvo que em grande parte não está acostumado a lidar com transações bancárias. Portanto, não temos dúvidas em afirmar que para o Pronaf melhorar sua eficiência, deverão ocorrer mudanças na postura dos agentes financeiros em relação ao público-alvo. Caso contrário, ocorrerá o mesmo problema evidenciado em programas de crédito rural do passado, em que a prioridade dos financiamentos se transferia aos agricultores mais capitalizados, o que para os bancos não deixa de ser interessante. O pior é que já vemos sinais dessa “elitização” no PRONAF.

Diante das denúncias e informações recebidas durante as mesas-redondas realizadas por esta Subcomissão, bem como de relatos anteriores constantes de relatórios do Tribunal de Contas da União – TCU, da Controladoria Geral da União - CGU e do Ministério Público, temos que concluir que realmente há muitos indícios que apontam para a existência de cobrança de reciprocidade, por meio da compra de produtos bancários, nas operações do Pronaf. O que não significa que haja uma orientação da direção dos bancos executores do Pronaf para que isso aconteça. Entretanto, sabemos que existem nas agências bancárias metas para a venda de produtos e serviços, assim como “prêmios” para quem consegue atendê-las. Prática normal para uma instituição financeira. Proibido é vincular a aprovação de financiamentos à compra de produtos, principalmente, quando se trata de um Programa cujo objetivo geral consiste em fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar, contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dessas famílias.

Assim sendo, mais do que constatar o problema, cabe a esta Subcomissão propor as medidas cabíveis para evitar essas práticas abusivas. Neste sentido, consideramos importante promover as seguintes ações:

- a) promover a articulação entre os órgãos gestores do programa e os agentes financeiros, com a participação das entidades representativas da agricultura familiar, visando uma estratégia conjunta que facilite a divulgação de informações básicas sobre o programa, principalmente com relação aos direitos e obrigações dos agentes financeiros e dos agricultores familiares;
- b) melhorar as condições de acesso dos agricultores familiares ao Pronaf;
- c) aumentar a supervisão e o controle finalístico do Programa, com a implantação de um sistema de acompanhamento, avaliação e controle consistente e continuado do PRONAF como um todo, que efetivamente proporcione informações quanto ao atingimento dos objetivos propostos;
- d) aprovar norma legal específica que tipifique e puna as práticas bancárias abusivas no âmbito do Pronaf.

ENCAMINHAMENTOS

No intuito de contribuir para a solução dos problemas apontados, no âmbito desta Subcomissão, propomos os seguintes encaminhamentos:

1 – Apresentar requerimento à CINDRA solicitando a adoção de providências no sentido da realização de Audiência Pública com a participação do Ministério do Desenvolvimento Agrário - MDA, Banco do Brasil - BB, Banco da Amazônia - Basa, Banco do Nordeste do Brasil - BNB, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social – BNDES e entidades representantes dos Agricultores familiares com a seguinte pauta:

- a) Posicionamento do MDA e dos agentes financeiros com relação às denúncias de exigência de reciprocidade;
- b) Medidas adotadas para coibir as práticas abusivas;
- c) Medidas para melhorar o nível de informação e o acesso dos agricultores familiares ao Programa
- d) Medidas para melhorar o acompanhamento técnico dos agricultores na elaboração dos projetos e na aplicação do crédito;
- e) Estabelecimento de parcerias com os agentes financeiros como forma do Pronaf chegar mais facilmente aos beneficiários.
- f) Sistema de acompanhamento, avaliação e controle do Programa;
- g) Participação dos agricultores familiares, por intermédio de entidades organizadas, na discussão e busca de soluções para melhor adequação do Programa.

2 – Apresentar à CINDRA requerimento de Indicação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário – MDA solicitando providências no sentido de coibir a prática de exigência de reciprocidade bancária nos financiamentos Pronaf e a adoção de medidas para ampliar o acompanhamento, fiscalização e controle do Programa (anexo).

3 – Propor no âmbito da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia – CINDRA um Projeto de Lei visando à proibição das solicitações, expressas ou dissimuladas, feitas pelos agentes financeiros, de reciprocidade bancária para a liberação de financiamentos ao amparo do Pronaf (anexo).

Deputado Anselmo de Jesus (PT/RO)
Presidente

Deputado Simplício Araújo (SSD/MA)
Relator

Deputado Carlos Magno (PP/RO)

Deputado Zequinha Marinho (PSC/PA)

Deputado Miriquinho Batista (PT/PA)

Deputado Paulo Cesar Quartiero (DEM/RR)

Deputado José Priante (PMDB/PA)

Deputado Silas Câmara (PSD/AM)

Deputado Asdrubal Bentes (PMDB/PA)

Deputado Nilson Leitão (PSDB/MT)

Deputado Giovanni Queiroz (PDT/PA)

Deputado Zé Geraldo (PT/PA)

COMISSÃO DE INTEGRAÇÃO NACIONAL, DESENVOLVIMENTO REGIONAL E DA AMAZÔNIA - CINDRA

PROJETO DE LEI Nº 6956/2013

Dispõe sobre a proibição de as instituições financeiras, que operam o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, condicionarem a concessão de financiamentos no âmbito do Programa à prestação, pelo mutuário, de qualquer forma de reciprocidade em produtos ou serviços.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam as instituições financeiras que operam o Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf proibidas de condicionar a concessão de financiamentos do Programa à contratação, pelo mutuário, de qualquer serviço, ou à aquisição de qualquer produto, a título de reciprocidade.

§ 1º Constatada a prática abusiva referida no *caput*, deverá ser devolvido ao mutuário, imediatamente, o montante utilizado para a aquisição do produto ou a contratação do serviço, acrescido de multa de 10 a 50% sobre o valor utilizado, sem prejuízo da aplicação das demais sanções aos responsáveis.

§ 2º Caso fique comprovado que na aquisição de produtos ou na contratação de serviços foram utilizados recursos do financiamento Pronaf deverá ser aplicada multa de 100% sobre o valor utilizado e abatido do saldo devedor do mutuário o valor correspondente à soma do valor utilizado indevidamente e da multa, sem prejuízo das demais sanções aos responsáveis.

Art. 2º. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICAÇÃO

É prática legal as instituições financeiras oferecerem produtos ou serviços a seus clientes. Entretanto, constitui prática abusiva, conforme art. 39, inciso I, do Código do Consumidor, “*condicionar o fornecimento de produto ou de serviço ao fornecimento de outro produto ou serviço, bem como, sem justa causa, a limites quantitativos*”.

Não obstante a proibição, têm sido constatados em auditorias realizadas pelo TCU, AGU e Ministério Público, bem como denunciados pela mídia, vários casos de exigência de reciprocidade bancária nos financiamentos do Pronaf. O Programa que foi criado com o objetivo principal de fortalecer um segmento da agricultura brasileira que sempre foi preterido pelas políticas públicas, a agricultura familiar.

Muitas reclamações têm sido encaminhadas à Câmara dos Deputados por organizações representativas da agricultura familiar, sobre abusos praticados por gerentes e funcionários como precondição para aprovação de projetos de crédito rural, incluindo alteração das propostas à revelia do proponente para moldá-las ao interesse do banco em termos do que pode e do que não pode ser financiado, obrigatoriedade de adesão a pacotes de serviços da instituição e obrigatoriedade de aplicação em caderneta de poupança de uma parte do crédito recebido equivalente ao pagamento da primeira parcela. Situações que foram confirmadas durante as mesas redondas realizadas pela Subcomissão constituída para acompanhar a atuação dos bancos encarregados da implementação do Pronaf.

Tais práticas, associadas à ausência de outras políticas complementares como assistência técnica, infraestrutura de escoamento da produção, ausência de uma política de garantia de preços mínimos, entre outros, estão no cerne da crise de renda que assola a agricultura praticada em regime de economia familiar do País, fazendo com que muitas famílias, especialmente a juventude, troquem o meio rural por empregos precários na cidade.

Por estas razões contamos com a presteza dos Deputados
desta Casa para a aprovação deste Projeto de Lei.

Sala das Sessões, em de dezembro de 2013.

Deputado **Jerônimo Goergen**

Presidente da CINDRA

REQUERIMENTO nº 434/2013

(Da Subcomissão Permanente de Crédito e Endividamento Agrícola da CINDRA)

Requer o envio de Indicação ao Ministério do Desenvolvimento Agrário, relativa à atuação das instituições financeiras que operam as linhas de crédito do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf.

Senhor Presidente:

Nos termos do art. 113, inciso I e § 1º, do Regimento Interno da Câmara dos Deputados, requeiro a V. Ex.^a que seja encaminhada ao Poder Executivo a Indicação anexa, propondo ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a adoção de providências no sentido de coibir a exigência de reciprocidade nos contratos de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2013.

Deputado **Anselmo de Jesus**
Presidente da Subcomissão

INDICAÇÃO Nº 5588/2013

(Da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia - CINDRA)

Propõe ao Ministério do Desenvolvimento Agrário a adoção de providências no sentido de coibir a exigência de reciprocidade nos contratos de financiamento ao amparo do Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar - Pronaf.

Excelentíssimo Senhor Ministro do Desenvolvimento Agrário,

Diante das denúncias e informações recebidas durante os trabalhos da Subcomissão Especial, criada no âmbito da Comissão de Integração Nacional, Desenvolvimento Regional e da Amazônia – CINDRA, para acompanhar a atuação dos bancos oficiais encarregados da implementação das diversas linhas de financiamento agrícola consignado ao Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar – Pronaf, principalmente, quanto à existência da prática abusiva de exigência de reciprocidade nos financiamentos ao amparo do Programa, reportamo-nos a Vossa Excelência, para solicitar providências no sentido de exigir dos bancos responsáveis pela operacionalização do Programa a adoção de medidas visando o fim de qualquer exigência de reciprocidade aos mutuários dos contratos Pronaf.

A prática, além de abusiva, é totalmente adversa ao objetivo geral do Programa, que consiste em fortalecer a capacidade produtiva da agricultura familiar, contribuir para a geração de emprego e renda nas áreas rurais e melhorar a qualidade de vida dessas famílias. Ademais, também contribui para inibir o desempenho do Pronaf, reduzindo o número de

agricultores familiares que buscam os financiamentos.

Portanto, necessário a adoção de medidas incisivas para conter essas práticas abusivas. Caso contrário, ocorrerá o mesmo problema evidenciado em programas de crédito rural do passado, em que a prioridade dos financiamentos se transferia aos agricultores mais capitalizados.

Sala das Sessões, em 11 de dezembro de 2013.

Deputado **Jerônimo Goergen**

Presidente da CINDRA